



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Maurício Zucato, nº:111, bairro Centro, Monte Sião/MG, CEP 37.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Zucato Júnior, inscrito no CPF nº: 009 880 006 01, e com cédula de Identidade RG nº: M7970567 SSP/MG, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO; e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sediada na Rua Treze de Maio, nº 2054, bairro Bela Vista, em Ouro Fino/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.020.456/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Carlos Francisco dos Santos e Souza - CPF nº: 345.461.976-91 e da Cédula de Identidade nº: MG 1.12056, denominada PARCEIRA PRIVADA, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº: 3.382, de 31 de março de 2026**, Lei Federal nº: 13.019, de 31 de julho de 2014 celebram a presente PARCERIA, NA MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO, que se regerá e no que couber pela Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações e ainda pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços médico-hospitalares para população de Monte Sião, em média complexidade, 24 horas por dia durante todos os dias da semana com demanda aberta.

Atendimentos de Urgência, Emergência e Internações nas clínicas: médica, cirúrgica, ortopédica, pediátrica, ginecológica e obstétrica; atendimentos ginecológicos; atendimento pediátrico. Em relação às cirurgias serão no mínimo de 15 por mês.

Além disso, cobre também as equipes de: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa, além de cobertura de materiais e medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto estabelecido na cláusula primeira o Município repassará à Entidade, em parcelas, recursos financeiros no montante de 344.308,82 (**trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos**), que será creditada, em parcelas, na Conta-Corrente nº: 13.958-0, Agência nº: 0205-4, Banco do Brasil da cidade de Ouro Fino-MG, em nome da Casa de Caridade de Ouro Fino em estrita observância ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho proposto e aprovado.

Assinado digitalmente por CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA:34546197691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=28422374000187, CN=CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA:34546197691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 10:09:50-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**CARLOS
FRANCISCO
DOS SANTOS E
SOUZA:345461
97691**



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para execução do presente Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **010901.10 302 0015 0027- 33 50 43 – Ficha 451, Fonte: 102.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **01/06/2026 a 31/07/2026**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete às partes prestarem apoio e colaboração necessária aos objetivos e metas estabelecidos;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;
- Manter intercâmbio das informações referente às ações de atendimento aos pacientes beneficiados.

I-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Aprovar o Plano de Trabalho proposto da Entidade com a anuência da Secretaria de Saúde;
- Formalizar o Termo de Fomento;
- Repassar os recursos financeiros à Entidade, após solicitação da Secretaria a qual vincula a parceria, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante no Plano de Trabalho aprovado;
- Orientar e acompanhar a execução deste Instrumento, nos termos da Legislação Vigente;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto pactuado através da Secretaria de Saúde, órgão interveniente;
- O Conselho Municipal de Saúde deverá analisar e emitir Resolução acerca da Prestação de Contas apresentada pela Entidade;
- A Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Saúde deverá ser encaminhada juntamente com a respectiva Prestação de Contas à Assessoria de Controle Interno para análise e emissão de Parecer da Lei Complementar Municipal nº: 3.154, de 13 de novembro de 2024.
- Apurar a responsabilidade por danos, desvios e aplicações inadequadas dos recursos repassados através da Secretaria de Saúde.

CARLOS
FRANCISCO
DOS SANTOS E
SOUZA:3454619
7691

Assinado digitalmente por CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA:34546197691
ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FADILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20422374000187, CN=CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA:34546197691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.03 10:10:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

II- OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Executar os serviços de atendimento hospitalar 24 horas, todos os dias da semana, conforme Plano de Trabalho aprovado, durante a vigência do presente instrumento devidamente documentado;
- b) Manter no quadro funcionários habilitados e capacitados para as funções de coordenação, monitoramento e técnicos, exclusivos para o programa, observando cronograma constante do Programa de Trabalho aprovado;
- c) Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários a preservar a sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação de serviços;
- d) Fornecer sempre que solicitado, mediante requerimento, dados estatísticos bem como conceder livre acesso aos servidores credenciados da PARCEIRA PÚBLICA, a todos os atos, arquivos, registros, documentos, fatos, estabelecimentos, setores e instalações relacionados direta ou indiretamente com este Termo e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
- e) Manter os documentos de habilitação para contratação com Poder Público sempre atualizado junto ao Município, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Previdência Social, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e apresentar GPS (guia de recolhimento da previdência social) e Guia FGTS recolhida referente à competência do mês anterior em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº: 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº: 9.012/1995;
- f) Manter ativa a conta bancária exclusiva, se for o caso, de recursos recebidos do Termo de Fomento, tendo em vista que, enquanto não utilizados pela PARCEIRA PRIVADA, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias e em poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias, e fazer a devolução do rendimento ao final da parceria.
- g) Observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas deste Instrumento de Fomento;
- h) Os recursos deste Termo de Fomento não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros e correção monetária, devendo estas despesas ser custeadas exclusivamente pela PARCEIRA PRIVADA;
- i) Movimentar os recursos financeiros através de Ordem de Pagamento Bancária, Transferência Eletrônica ou cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatório à utilização de "cópia de cheque" e vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie, podendo ainda ser transferido a outras contas-correntes desde que seja justificado por nota explicativa e comprovada a despesa.

CARLOS
FRANCISCO DOS
SANTOS E
SOUZA:3454619769

Assinado digitalmente por CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA:3454619769
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DN=RFB e-CPF A3, OU=AC VALIO RFB VLS, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=26422374000187, CN=CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA:3454619769
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.06.03 10:10:44-0300
Força PDF: Regular Versão: 2024.2.2



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o Termo de Fomento poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo de valor e prazo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO e observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedadas a modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A PARCEIRA PRIVADA solicitará o Aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Instrumento, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial, ou no Átrio da prefeitura ou em site oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros decorrentes deste contrato será repassada em **02 (duas)**, parcelas em conformidade com o Plano de Trabalho Aprovado e mediante solicitação do ordenador de despesa.

Total R\$ 344.308,82

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS	VALOR	REPASSE	PRESTAÇÃO DE CONTAS
Junho	R\$ 172.154,41	Até dia 08/06	Até o 5º dia útil de julho
Julho	R\$ 172.154,41	Até dia 05/07	Até o 5º dia útil de agosto
TOTAL	344.308,82		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os comprovantes de despesas devem ser emitidos no período a prestação de contas prevista, referente ao repasse, sendo que, se apresentado valor menor em comprovantes a diferença dos valores entre o valor repassado e o valor comprovado por documentos na prestação de contas, deverá ser devolvido a prefeitura municipal até o fim da vigência da parceria.

CARLOS
FRANCISCO DOS
SANTOS E
SOUZA:3454619769

Assinado digitalmente por CARLOS FRANCISCO
DOS SANTOS E SOUZA:34546197691
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
29422374000187, CN=CARLOS FRANCISCO DOS
SANTOS E SOUZA:34546197691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.03 10:11:18-0300'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.2



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

Caso não seja apresentada, pela entidade, a prestação de contas conforme quadro acima, serão suspensos os repasses das parcelas posteriores até a regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

A Secretaria a qual vincula a parceria notificará a entidade sobre o possível atraso da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA QUARTA- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

I Ofício de Encaminhamento ao Secretário de Saúde;

II – Relatório do cumprimento do objeto do Termo, contendo os principais pontos da execução deste, acompanhado de imagens fotográficas enumeradas e identificadas, se houver, indicando o atingimento das metas estabelecidas e a aplicação dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO;

III – Relatório de execução físico-financeira deste Termo;

IV – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, se for o caso, e, se existirem, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;

V – Demonstração, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133, de ampla pesquisa de preços (mínimo de 03 cotações) realizadas previamente à aquisição de materiais ou contratações de serviços, se for o caso;

VI - Relação de pagamentos efetuados;

VII – Conciliações bancárias realizadas pela Contabilidade da ASSOCIAÇÃO, desde o recebimento do crédito até a última movimentação;

VIII - Comprovantes de recolhimentos dos saldos não utilizados, se houver;

IX – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, sempre através da primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos, com clareza e sem rasuras, contendo o número e a vigência do Termo;

SUBCLÁUSULA QUINTA – DOS ARQUIVOS CORRENTES

Os documentos serão mantidos em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas, e colocados à disposição do PARCEIRO PÚBLICO ou do Tribunal de Contas ou ainda a quem solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO, DA DENÚNCIA, DA EXTINÇÃO

Quando da conclusão, denúncia, ou extinção do presente Instrumento, o saldo financeiro remanescente serão devolvidos pela PARCEIRA PRIVADA ao PARCEIRO PÚBLICO, no termino desta parceria, sobre pena de imediata instauração de Tomada de Conta Especial, conforme determina a Instrução Normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, providenciado pela autoridade competente do PARCEIRO PÚBLICO.

CARLOS
FRANCISCO DOS
SANTOS E
SOUZA:3454619769

Assinado digitalmente por CARLOS FRANCISCO DOS
SANTOS E SOUZA:3454619769
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AG
VALIO RFB VS, OU=AR FACILITADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=
CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E
SOUZA:3454619769
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.06.03 10:11:46 -03
Foxit PDF Reader Versão: 2004.2.2



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS - INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013 TCE/MG.

Após terem sido levadas a cabo, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o PARCEIRO PÚBLICO promoverá a instauração de tomada de contas e determinará todas as providências cabíveis à regularização da prestação de contas, nos seguintes casos:

(...)

Art. 2º. *“Tomada de contas especial é o procedimento instaurado pela autoridade administrativa competente depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou pelo Tribunal, de ofício, com o objetivo de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:*

I – omissão no dever de prestar contas;

II – falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

III – ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou

IV – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Instrumento, no período de sua vigência, imputando - lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes: creditando ou descontando igualmente os benefícios adquiridos ou prejuízo sofridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Sião para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Fomento.

Monte Sião, 01 de junho de 2026.

CARLOS
FRANCISCO
DOS SANTOS E
SOUZA:345461
97691

Assinado digitalmente por CARLOS
FRANCISCO DOS SANTOS E
SOUZA:34546197691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID.CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=29422374000187, CN=
CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E
SOUZA:34546197691
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.06.03 10:12:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601

Assinado de forma digital por
MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2026.06.01 09:51:08 -03'00'

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO

CARLOS
FRANCISCO DOS
SANTOS E
SOUZA:34546197
691

Assinado digitalmente por CARLOS FRANCISCO
DOS SANTOS E SOUZA:34546197691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=29422374000187, CN=CARLOS
FRANCISCO DOS SANTOS E
SOUZA:34546197691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.03 10:12:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CARLOS F DOS SANTOS E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

PEDRO PAULO
MOREIRA:06867754651

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO
MOREIRA:06867754651
Dados: 2026.06.03 09:56:41 -03'00'

PEDRO PAULO MOREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS/2026

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E RESPONSÁVEIS.

Nome da Instituição Proponente CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	CNPJ/MF 23.020.456/0001-19	
Endereço RUA 13 DE MAIO, 2054, BAIRRO BELA VISTA	CEP 37.570.000	
Telefone da instituição (35)3441.1059	E-mail institucional Patricia.souza@santacasaourofino.org.br	
Instituição Bancária BANCO DO BRASIL	Nº Agência 0205-4	Nº Conta-Corrente 13.958-0
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA		
Função PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	RG MG 1.12056	CPF/MF 345.461.976-91
Telefone (35)3441.1059	E-mail csouza@santacasaourofino.org.br	
Endereço Residencial RUA TREZE DE MAIO Nº 645	CEP 37.570.000	
Nome do Responsável Técnico RENAN ROMANO RENO COSTA		

RUA 13 DE MAIO 2054 – FONE: (35) 3441-1059 CEP: 37570-000 OURO FINO - MG
CNPJ:23.020.456/0001-19

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Carlos Francisco dos Santos e Souza
Presidente do Conselho de Administração
CPF 345.461.976-91

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade Filantrópica - Gestão Plena

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA QUE SERÁ CELEBRADA

Prestação de serviços médico-hospitalares para população de Monte Sião, em média complexidade 24 horas por dia durante todos os dias da semana no pronto atendimento, atendimento em especialidades com encaminhamento do pronto atendimento conveniado em Ortopedia, Cardiologia, Angiologia(vascular), Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, Neurologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Endocrinologia, Oncologia., eletivos com encaminhamento. Internações clínicas adulto e pediátrico de média complexidade. Internações cirúrgicas nas seguintes especialidades, ortopedia, ginecologia, vascular, cirurgia geral, obstetrícia internações em unidade de cuidados especiais e contínuos maternidade, de média complexidade. Exames tomografia, raio x, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, mapa, holter, eletrocardiograma, exames laboratoriais. Abrangendo as equipes de: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa, além de cobertura de materiais e medicamentos.

3. REALIDADE ATUAL DO MUNICÍPIO

Considerando que o município de Monte Sião, não tem hospital local, há necessidade da celebração de convênio com o hospital mais próximo, no Estado de Minas Gerais. Por isso, a Casa de Caridade de Ouro Fino, prestará atendimento aos pacientes dessa cidade, com cobertura em média complexidade.

4. META A ATINGIR ATRAVÉS DA PARCERIA.

Estimativos durante a vigência da parceria: Realização cirurgias gerais, ortopédicas de urgências e emergências e eletivas. Os atendimentos serão de livre demanda no pronto atendimento e internações, sendo estimado atendimentos em clínicas: obstétricas, pediátricas e médicas. A demanda dos pacientes será das indicada e autorizada pelo município de Monte Sião. O mesmo irá encaminhar o paciente ao pronto atendimento da Santa Casa de Ouro Fino sem obrigatoriedade de Core e a partir do momento que o paciente der entrada a Santa Casa de Ouro Fino a conduta do caso passa a ser tomada pela equipe local.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO DA ENTIDADE

RUA 13 DE MAIO 2054 – FONE: (35) 3441-1059 CEP: 37570-000 OURO FINO - MG
CNPJ:23.020.456/0001-19

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Carlos Francisco dos Santos e Souza
Presidente do Conselho de Administração
CPF 345.461.976-91

O atendimento será 24 horas por dia, de forma humanizada, para avaliação dos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento de Monte Sião que irá direcioná-lo para Ouro Fino depois de entrar em contato com a equipe da Santa Casa. O médico da Santa Casa receberá o paciente, após avaliação, fará contato com o plantonista da área específica e conduzirá o caso. Em caso de não admissão do paciente, ou seja, a não necessidade de permanência em observação ou internação, este será reencaminhado com contrarreferência para Monte Sião. Quanto aos procedimentos eletivos, o paciente deverá procurar a secretaria municipal de saúde de Monte Sião e, após a avaliação da equipe de saúde, será encaminhada documentação para equipe de agendamento da Casa de Caridade de Ouro Fino.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

META FÍSICA DA PARCERIA	Os atendimentos serão de livre demanda, abrangendo: Avaliação no pronto atendimento, Cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência e eletivas Internações, sendo estimado 15 atendimentos, obstétricos, atendimentos pediátricos, atendimentos/internações em clínicas médicas. Cirurgias eletiva previamente autorizadas e agendadas.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Junho e julho de 2026.

7. FONTE DE RECURSO

GOVERNO MUNICIPAL – junho e julho de 2026.	R\$ 344.308,82
---	-----------------------

7.1 CRONOGRAMA DE REPASSE

MÊS	TOTAL MENSAL A SER REPASSADO: junho e julho até dia 05 do mês:
Junho	R\$ 172.154,41
julho	R\$ 172.154,41
TOTAL	R\$ 344.308,82

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ESTABELECIDADA

RUA 13 DE MAIO 2054 – FONE: (35) 3441-1059 CEP: 37570-000 OURO FINO - MG
CNPJ:23.020.456/0001-19

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Carlos Francisco dos Santos e Souza
Presidente do Conselho de Administração
CPF 345.461.976-91

Serão realizados, relatórios de produtividade e enviado até a data das prestações de contas previstas, junto com os comprovantes de despesas usadas, para cumprir as metas estabelecidas. O valor dos comprovantes oficiais de despesas, são os valores que a Casa de Caridade, terá direito, caso comprove despesa inferior ao repasse, os valores de resíduos deverão ser devolvidos ao erário.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NATUREZA: INVESTIMENTO

Não se aplicada

02 – NATUREZA: CUSTEIO

Atendimento conforme demanda, sendo: cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência, mínimo 15, respeitando a demanda enviada pela secretaria de saúde de Monte Sião, atendimentos obstétricos, atendimentos pediátricos, atendimentos/internações em clínicas médicas. Comprovação de gastos com despesas de: Folha de pagamento (salários), encargos patronais, material de consumo (medicamentos, limpeza, etc.), serviços pessoa física e jurídica referente à natureza do objeto do termo de parceria.

10. PLANILHA DETALHADA MENSAL REFERENTE AO MES DE JUNHO A JULHO 2026.

DESCRIÇÃO	META MINIMA MÊS	VALOR MÊS
Atendimentos em cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência e eletivas.	15	R\$ 102.154,41
Atendimentos ginecológico/obstétrico.	Demanda aberta	
Atendimentos pediátricos.	Demanda aberta	
Internação Clínica médica.	Demanda aberta	
Atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência	Demanda aberta	
Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa.		R\$ 70.000,00
Pagamento de materiais e medicamentos.		
TOTAL		R\$ 172.154,41

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declara-se que inexistente qualquer situação que impeça esta entidade de receber transferência da administração municipal.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Carlos Francisco dos Santos e Souza
Presidente do Conselho de Administração
CPF 345.461.978-91

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA

Responsável legal pela proponente.

Ouro Fino, 01 de junho de 2026.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Sião.

Monte Sião, de junho de 2026.

ANEXO I DA PARCERIA Nº 03/2026

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR MÊS
junho	Cirurgias	15	R\$ 102.154,41
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	Demanda	
	Atendimentos pediátricos	Demanda	
	Internações nas Clínicas médica	Demanda	
	Atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência	Demanda	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção e área administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 172.154,41
julho	Cirurgias	15	R\$ 102.154,41
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	Demanda	
	Atendimentos pediátricos	Demanda	
	Internações nas Clínicas médica	Demanda	
	Atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência	Demanda	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção e área administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.	Demanda	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 172.154,41
	TOTAL GERAL		R\$ 344.308,82

Carlos Francisco Dos Santos E Souza

Responsável legal pela proponente.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Carlos Francisco dos Santos e Souza
Presidente do Conselho de Administração
CPF 345.461.976-91

Ouro Fino, 01 de junho de 2026.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Juninho Zucato

Prefeito Municipal de Monte Sião.

Monte Sião, de junho de 2026.